PREFEITURA MUNICIPAL

PASSIRA

TERRA DO BORDADO MANUAL

L E I nº 0391/94.

EMENTA:Dispoõe sobre reajuste de vencimento,proventos e pensão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PASSIRA,ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Passira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º)-Autoriza conceder um reajuste de 50%(cinquenta por cento), para servidores ,pensionistas e cargos comissionados.

Art. 2º)- Fixa em CR$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos cruzeiros reais) o Salário-família por cada dependente de servidor estatutário.

Art.3º)- As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01-05-1994.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Passira,em 18 de Maio de 1994.

a) Edelço Gomes da Silva

PREFEITO

Rua Maria Pereira da Silva, 87
Passira -PE CEP 55650-000
CGC 11.097.300/0001-57